

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.315 DE 19 DE ABRIL DE 2011

AVERBA A LP Nº IN015966/2011.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/04/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/204.600/2006, referente à Licença Prévia nº IN015966/2011, de responsabilidade da empresa GENPOWER TERMOELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES S/A para concepção e localização de usina termoeletrica a gás natural, localizada na Estrada Projetada s/n, Distrito Industrial de Queimados,
- a Licença Prévia nº IN015966/2011, com validade até 24/11/2011,
- que a empresa solicitou alteração do projeto, através de carta datada de 29/03/2011, onde apresentou Estudo de Impactos na qualidade do ar, evidenciando a redução das emissões,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar a Licença Prévia nº IN015966/2011, de responsabilidade da empresa GENPOWER TERMOELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES S/A, para concepção e localização de usina termoeletrica a gás natural em um módulo de 588 MW líquidos, com turbinas em ciclo combinado e subestações, localizada na Estrada Projetada s/n, Distrito Industrial de Queimados.

Art. 2º – Ficam incluídas as seguintes condições de validade:

- Garantir, nos projetos a serem desenvolvidos para implantação de operação da UTE, a redução das emissões de NOx, de acordo com os resultados dos estudos de dispersão atmosférica apresentados;
- Esta Averbação será considerada nula se os estudos de dispersão não forem validados pela DIMAM.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente